PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de março de 2026 · Ano X · Edição nº 1544

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5382, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Anulação

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

626	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	311 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

625	10.301.0158.2029.0018	Saúde para todos	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 059	Atenção Básica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

252	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 5382, DE 05 DE MARÇO DE 2026

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5383, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$874.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **874.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

630	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	39.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 207	CONSTRUÇÃO UBS - CONV. 100444/2025	

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

629	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	835.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 207	CONSTRUÇÃO UBS - CONV. 100444/2025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **835.000,00**

Fontes de Recurso	
02 19	835.000,00

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

252	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-39.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-39.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 5383, DE 05 DE MARÇO DE 2026

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5384, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$22.989,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.989,14**

Anulação

01 11 02 Administração da Praia Artificial
624 23.695.0346.2050.0009 Fomento ao Turismo Local 22.989,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 11 01 Administração
469 23.695.0346.2050.0000 Fomento ao Turismo Local -22.989,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-22.989,14**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5385, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$256.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **256.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

628	15.452.0285.1009.0000	Sistema de Utilidade Pública	56.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 206	PAV.RECAP.GUIAS SARJETAS-CONV.101963/24	

Excesso

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

627	15.452.0285.1009.0000	Sistema de Utilidade Pública	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 206	PAV.RECAP.GUIAS SARJETAS-CONV.101963/24	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 19	200.000,00

Anulação:

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

317	15.452.0202.2072.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial	-56.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-56.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 5385, DE 05 DE MARÇO DE 2026

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5386, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.000,00**

Anulação

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos
70 04.122.0046.2010.0000 Suporte Administrativo 45.000,00
3.3.90.27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGURO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias
3 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa -45.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5387, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$660.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **660.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

623	27.812.0372.1194.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	240.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 161	Rep. Estadual/Construção Centro Eventos.	

Excesso

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

622	27.812.0372.1194.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	420.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 161	Rep. Estadual/Construção Centro Eventos.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **420.000,00**

Fontes de Recurso	
02 19	420.000,00

Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

1	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 15 01 Administração

505	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEEI Nº 5387, DE 05 DE MARÇO DE 2026 -

Anulação (-) **-240.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5388, DE 05 DE MARÇO DE 2026 -

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
631 10.301.0152.2026.0000 Atendimento Odontológico 30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 005 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 021 Saúde Bucal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
243 10.301.0152.2026.0000 Atendimento Odontológico -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 021 Saúde Bucal

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5389, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
632 10.302.0062.2030.0002 Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas 80.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
252 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 009 PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5391, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Anulação

03 01 01 Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.

570	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 004 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
575	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	150.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 004 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 01 01 Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.

573	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	-50.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
591	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-150.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	605 000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO FIN.EXEC.MUNIC	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 5391, DE 05 DE MARÇO DE 2026

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5392, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
633 10.302.0170.2029.0000 Assistência de Média e Alta Complexidade 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 075 FEDERAL/CUSTEIO MAC-EMENDA 41320001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
608 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 075 FEDERAL/CUSTEIO MAC-EMENDA 41320001

Anulação (-) **-250.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5390, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
272 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
252 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 009 PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7541 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5388

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
631 10.301.0152.2026.0000 Atendimento Odontológico 30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 005 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 021 Saúde Bucal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
243 10.301.0152.2026.0000 Atendimento Odontológico -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 021 Saúde Bucal

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7542 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
632 10.302.0062.2030.0002 Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas 80.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
252 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 009 PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7543 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5390

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
272 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
252 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 009 PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7535 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5382

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Anulação

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

626	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	311 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

625	10.301.0158.2029.0018	Saúde para todos	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 059	Atenção Básica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

252	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7535 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5382

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7536 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5383

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$874.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **874.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

630	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	39.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 207	CONSTRUÇÃO UBS - CONV. 100444/2025	

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

629	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	835.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 207	CONSTRUÇÃO UBS - CONV. 100444/2025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **835.000,00**

Fontes de Recurso	
02 19	835.000,00

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

252	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-39.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-39.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7536 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5383

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7537 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5384

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$22.989,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.989,14**

Anulação

01 11 02 Administração da Praia Artificial
624 23.695.0346.2050.0009 Fomento ao Turismo Local 22.989,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 11 01 Administração
469 23.695.0346.2050.0000 Fomento ao Turismo Local -22.989,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-22.989,14**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7538 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5385

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$256.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **256.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

628	15.452.0285.1009.0000	Sistema de Utilidade Pública	56.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 206	PAV.RECAP.GUIAS SARJETAS-CONV.101963/24	

Excesso

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

627	15.452.0285.1009.0000	Sistema de Utilidade Pública	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 206	PAV.RECAP.GUIAS SARJETAS-CONV.101963/24	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso		
02	19	200.000,00

Anulação:

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

317	15.452.0202.2072.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial	-56.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-56.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7538 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5385

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7544 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5391

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Anulação

03 01 01 Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.

570	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 004 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
575	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	150.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 004 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 01 01 Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.

573	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	-50.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
591	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-150.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	605 000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO FIN.EXEC.MUNIC	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7544 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5391

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7539 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5386

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.000,00**

Anulação

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos
70 04.122.0046.2010.0000 Suporte Administrativo 45.000,00
3.3.90.27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGURO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias
3 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa -45.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7540 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5387

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$660.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **660.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

623	27.812.0372.1194.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	240.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	100 161	Rep. Estadual/Construção Centro Eventos.	

Excesso

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

622	27.812.0372.1194.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	420.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 161	Rep. Estadual/Construção Centro Eventos.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **420.000,00**

Fontes de Recurso	
02 19	420.000,00

Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

1	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 15 01 Administração

505	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7540 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5387

Anulação (-) **-240.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7545 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.5392

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
633 10.302.0170.2029.0000 Assistência de Média e Alta Complexidade 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 075 FEDERAL/CUSTEIO MAC-EMENDA 41320001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
608 10.301.0158.2029.0000 Saúde para todos -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 075 FEDERAL/CUSTEIO MAC-EMENDA 41320001

Anulação (-) **-250.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Pareceres

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
Portaria de Instauração: Portaria nº 16.873/2025
Interessado(a)/Indicado(a): A. B.
Matrícula: 1XXX-X **Cargo:** A. C. de S.
Assunto: Apuração de eventual recebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral / ou outro fato descrito na Portaria.

Presidente: Ulysses Bueno de Oliveira Júnior – Matrícula nº 1991
Membros: Fausto José Francisco – Matrícula nº 0611; José Fernando de Carvalho – Matrícula nº 006138

Procedimento Sigiloso – Preservação das Partes.

Ementa: *SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP. PORTARIA Nº 16.873/2025. APURAÇÃO DE EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. COMPETÊNCIA E REGULAR CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO (PORTARIA Nº 16.832/2025). OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA) E DAS GARANTIAS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PROCEDIMENTO SIGILOSO PARA PRESERVAÇÃO DAS PARTES. DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DO RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO, COM PREVISÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRELATAS (REPOSIÇÃO, DESCONTO EM FOLHA OU OUTRAS MEDIDAS LEGAIS). PARÂMETROS DE CONTROLE DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS. DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO NÃO CONSTITUI REQUISITO DE VALIDADE DO PAD, SEM PREJUÍZO DO PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA E ACESSO AOS AUTOS. NULIDADES PROCESSUAIS DEPENDEM DA DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO (INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS). DESPACHO INAUGURAL: AUTUAÇÃO DA PORTARIA E PEÇAS PREEXISTENTES; DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL (18/03/2026, 16H00); DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO INDICADO PARA CIÊNCIA, COMPARECIMENTO E DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL; NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIANTE E TESTEMUNHAS (SE HOUVER), COM CIÊNCIA ÀS CHEFIAS; REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO RH/DP (PONTO, FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, FOLHA, LOTAÇÃO E CHEFIAS) E À CONTROLADORIA; FIXAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO EM 30 DIAS, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES DE PRAXE, ASSEGURADAS AS GARANTIAS ESTATUTÁRIAS E CONSTITUCIONAIS.*

Pelo presente instrumento, eu, **ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Advogado Público da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – SP (OAB/SP n.º 235.457), Matrícula n.º 1.991, nos termos de minhas atribuições e competências (com poderes de representação em juízo ou fora dele

ofertados pela Lei n.º 2.830, de 27 de dezembro de 2007 – Anexo XI, c.c. o art. 75, inc. III, do CPC), venho, respeitosamente, por este instrumento, apresentar

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS INICIAIS,

para fins de se integrar o feito com provas aptas e necessárias ao seu deslinde, bem como de modo a se agir em defesa da coletividade deste Município (na promoção de medidas cabíveis judiciais e/ou extrajudiciais que o caso demandar), assim como em razão da supremacia e indisponibilidade do interesse público, pedras de toque do moderno Direito Administrativo, da eficiência, da moralidade e da legalidade administrativas (art. 37, caput, da CR/88), com base nos artigos 2.º e 6.º, c.c. o art. 7.º, XIII e XV, da Lei Nacional n.º 8.906/1994, nos termos ainda da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis – SP, Lei Complementar Municipal n.º 3.238, de 21 de dezembro de 2012, Lei Municipal n. 2.830, de 27/12/2007, Lei Municipal n. 2.146/1993, bem como em interpretação extensiva e/ou analogia da Lei Federal n. 8.112/1990, e do Código de Processo Civil, estando investido da Presidência em sede da atual Sindicância/Processo Administrativo, manifestar-me nos termos a seguir motivadamente expostos:

A) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E MOTIVAÇÃO

I. SÍNTESE DO ATO INSTAURADOR E DA COMPETÊNCIA

1. A presente sindicância decorre de Portaria específica de instauração (Portaria nº 16.873/2025), a qual delimita o **objeto** e determina a apuração de eventual responsabilidade funcional, assegurando contraditório e ampla defesa.

2. A Comissão Processante Permanente encontra-se regularmente constituída por Portaria nº 16.832/2025, com atribuição para condução de sindicâncias e PADs, observando o Estatuto Municipal e garantindo o devido processo legal.

3. O Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.146/1993) prevê sindicância como meio sumário de verificação, a ser conduzida por funcionário ou comissão, e disciplina a composição,

impedimentos e atos processuais.

II. DELIMITAÇÃO DO OBJETO (RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO)

4. **Objeto:** apurar, com precisão, **(a)** o período, **(b)** as circunstâncias e **(c)** a autoria/participação do(a) indicado(a) nos fatos descritos no ato instaurador, bem como **(d)** eventual dano ao erário (se aplicável) e **(e)** cabimento de providências administrativas correlatas (reposição ao erário, desconto em folha, ou outras medidas legais).

- Fato gerador indicado na Portaria: "eventual recebimento indevido de remuneração sem a devida contraprestação laboral ao Município" (Portaria 16.873/2025 / 16.874/2025).

III. MARCO JURÍDICO APLICÁVEL (CONSTITUCIONAL, MUNICIPAL E PARÂMETROS)

6. A apuração deve observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o devido processo legal, contraditório e ampla defesa (processo administrativo).

7. A Portaria nº 16.832/2025 determina, de forma expressa, que a Comissão atue conforme as leis municipais e o Estatuto, assegurando contraditório e ampla defesa.

8. O Estatuto municipal estabelece, entre outros pontos relevantes: 8.1. **Sindicância e composição/impedimentos:** comissão de 3 membros efetivos; impedimentos por parentesco/afinidade e subordinação; dedicação aos trabalhos. 8.2. **Ato inaugural e autuação:** "Autuada a portaria e demais peças preexistentes", o Presidente designará dia e hora para audiência inicial, promovendo citação/notificações. 8.3. **Citação/notificação e defesa:** defesa prévia em tríduo; produção probatória; direitos do acusado de acompanhar atos e produzir provas; defesa final em 10 dias após vista; relatório final e encaminhamento. 8.4. **Poderes instrutórios e indeferimento fundamentado:** diligências; perícias; possibilidade de indeferir requerimentos protelatórios/irrelevantes, mediante fundamentação.

9. **Prazo:** a Portaria de instauração fixa prazo de

30 dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada, para conclusão e entrega de relatório final.

IV. PARÂMETROS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS (CONTROLE DE LEGALIDADE E GARANTIAS)

10. O controle jurisdicional de sindicâncias/PADs recai, em regra, sobre a **legalidade do procedimento**, a **observância das garantias constitucionais** e a **motivação** dos atos, exigindo-se condução formalmente hígida e racionalidade probatória (parâmetros consolidados em manuais e estudos institucionais).

11. **Defesa técnica por advogado:** o STF fixou entendimento vinculante de que a falta de defesa técnica por advogado no PAD **não ofende a Constituição** (SV 5), sem prejuízo de assegurar, como regra de boa governança e de legalidade, o pleno exercício de defesa e acesso aos autos.

12. **Nulidades:** o STJ adota, em diversos precedentes, a lógica da **instrumentalidade das formas**, segundo a qual a decretação de nulidade em processo administrativo disciplinar tende a exigir **demonstração de prejuízo efetivo** à defesa - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.981 - DF (2011/0306961-0).

13. Em doutrina clássica de Direito Administrativo, a sindicância e o processo disciplinar são meios de apuração interna que devem ser formalizados por ato próprio, com respeito às garantias e à finalidade pública, constituindo instrumentos típicos de autotutela administrativa.

V. DILIGÊNCIAS INICIAIS

16. Requisitar ao RH/DP: espelhos de ponto, justificativas, licenças/afastamentos, folha de pagamento, lotação e chefias no período.

17. Requisitar à chefia imediata: relatórios circunstanciados sobre jornada, atividades efetivamente desempenhadas, ordens de serviço, escalas e eventual teletrabalho.

18. Requisitar à Controladoria/Setor competente: apontamentos, auditorias, comunicações ao TCESP/MP, e peças correlatas.

19. Designar audiência inicial e providenciar citação/notificações, observando a regra estatutária de autuação e audiência inicial.

VIII. CONCLUSÃO

20. Diante do ato instaurador e dos elementos informativos iniciais, **determina-se** pelo regular prosseguimento, com **autuação**, **abertura formal**, **designação de audiência inicial** e expedição dos expedientes de praxe (citações, notificações e requisições), garantindo-se integralmente contraditório e ampla defesa, na forma do Estatuto e da Portaria de designação.

B) DESCISÃO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DA SINDICÂNCIA

Vistos.

1. **Autue-se** a Portaria de instauração e **todas as peças preexistentes**, com a imediata formação dos autos, numeração sequencial, rubrica e termo de abertura, certificando-se a data de início dos trabalhos.

2. **Reconheço** a regular constituição e competência desta Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº 16.832/2025, incumbida de conduzir sindicâncias e PADs, com observância do Estatuto Municipal e garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

3. **Designo** o(a) servidor(a) Sr. **FAUSTO JOSÉ FRANCISCO**, matrícula 0611, para atuar como **Secretário** dos trabalhos, lavrando termos, certidões, expedientes e juntadas, sob supervisão da Presidência.

4. Nos termos do Estatuto, **designo** a **audiência inicial** para o dia ***18 de março de 2026***, às 16h00min, na **Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP (Paço Municipal)**, para a prática dos atos inaugurais e, se for o caso, colheita das primeiras declarações, oitiva de denunciante/testemunhas e do indicado, conforme cronograma.

5. **Determino** a expedição de:

5.1. **CITAÇÃO do(a) indicado(a)** para ciência formal da sindicância, comparecimento à audiência inicial e apresentação de **defesa prévia no tríduo legal**, facultando-se requerer provas e diligências, bem como acompanhar os atos pessoalmente ou por procurador.

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

5.2. **NOTIFICAÇÃO** do denunciante (se houver) e das testemunhas iniciais; e, ainda, comunicação imediata às chefias diretas dos servidores notificados, na forma estatutária.

5.3. Caso o(a) indicado(a) esteja ausente, observe-se a forma de citação por via postal e, se necessário, por edital, conforme disciplina estatutária.

6. **Determino**, como diligências documentais iniciais:

a) **Oficie-se ao RH/Departamento de Pessoal**, para encaminhar, em 03 dias: espelhos de ponto, registros de frequência, justificativas, licenças/afastamentos, folha de pagamento, histórico de lotação e chefias no período investigado;

b) **Oficie-se à Chefia imediata** para relatório circunstanciado sobre jornada/atividades efetivamente desempenhadas;

c) **Oficie-se à Controladoria/Setor competente**, para remessa de apontamentos, auditorias e documentos correlatos.

7. **Advertência procedimental:** requerimentos manifestamente protelatórios ou irrelevantes ao esclarecimento dos fatos poderão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada.

8. **Prazo:** registre-se que o prazo de conclusão é o fixado na Portaria instauradora (30 dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada), com controle de agenda e certificações periódicas.

Cumpra-se com urgência. Agradecendo desde já o empenho dos nobres senhores integrantes da Comissão Processante Permanente.

Termos em que, digitado este instrumento em 07 laudas no anverso, em 02 (duas) vias de igual teor, todas rubricadas ou assinadas.

Miguelópolis – SP, 04 de março de 2026.

ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador Público do Município
OAB/SP n.º 235.457
Matrícula n.º 1.991

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

Intimações:

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Portaria de Instauração: Portaria nº 16.873/2025

Interessado(a)/Indicado(a): A. B.

Matrícula: XXXX **Cargo:** A. C. de S.

Assunto: Apuração de eventual recebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral / ou outro fato descrito na Portaria.

Presidente: Ulysses Bueno de Oliveira Júnior – Matrícula nº 1991

Membros: Fausto José Francisco – Matrícula nº 0611; José Fernando de Carvalho – Matrícula nº 006138

Ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP. PORTARIA Nº 16.873/2025. APURAÇÃO DE EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. COMPETÊNCIA E REGULAR CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO (PORTARIA Nº 16.832/2025). OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA) E DAS GARANTIAS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PROCEDIMENTO SIGILOSO PARA PRESERVAÇÃO DAS PARTES. DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DO RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO, COM PREVISÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRELATAS (REPOSIÇÃO, DESCONTO EM FOLHA OU OUTRAS MEDIDAS LEGAIS). PARÂMETROS DE CONTROLE DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS. DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO NÃO CONSTITUI REQUISITO DE VALIDADE DO PAD, SEM PREJUÍZO DO PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA E ACESSO AOS AUTOS. NULIDADES PROCESSUAIS DEPENDEM DA DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO (INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS). DESPACHO INAUGURAL: AUTUAÇÃO DA PORTARIA E PEÇAS PREEXISTENTES; DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL (18/03/2026, 16H00); DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO INDICADO PARA CIÊNCIA, COMPARECIMENTO E DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL; NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIANTE E TESTEMUNHAS (SE HOUVER), COM CIÊNCIA ÀS CHEFIAS; REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO RH/DP (PONTO, FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, FOLHA, LOTAÇÃO E CHEFIAS) E À CONTROLADORIA; FIXAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO EM 30 DIAS, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES DE PRAXE, ASSEGURADAS AS GARANTIAS ESTATUTÁRIAS E CONSTITUCIONAIS.

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Portaria de Instauração: Portaria nº 16.874/2025

Interessado(a)/Indicado(a): B. H. F. DE C.

Matrícula: 5XXX-X **Cargo:** D.

Assunto: Apuração de eventual recebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral / ou outro fato descrito na Portaria.

Presidente: Ulysses Bueno de Oliveira Júnior – Matrícula nº 1991

Membros: Fausto José Francisco – Matrícula nº 0611; José Fernando de Carvalho – Matrícula nº 006138

Procedimento Sigiloso – Preservação das Partes.

Ementa: *SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP. PORTARIA Nº 16.874/2025. APURAÇÃO DE EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. COMPETÊNCIA E REGULAR CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO (PORTARIA Nº 16.832/2025). OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA) E DAS GARANTIAS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PROCEDIMENTO SIGILOSO PARA PRESERVAÇÃO DAS PARTES. DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DO RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO, COM PREVISÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRELATAS (REPOSIÇÃO, DESCONTO EM FOLHA OU OUTRAS MEDIDAS LEGAIS). PARÂMETROS DE CONTROLE DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS. DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO NÃO CONSTITUI REQUISITO DE VALIDADE DO PAD, SEM PREJUÍZO DO PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA E ACESSO AOS AUTOS. NULIDADES PROCESSUAIS DEPENDEM DA DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO (INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS). DESPACHO INAUGURAL: AUTUAÇÃO DA PORTARIA E PEÇAS PREEXISTENTES; DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL (18/03/2026, 17H00); DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO INDICADO PARA CIÊNCIA, COMPARECIMENTO E DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL; NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIANTE E TESTEMUNHAS (SE HOUVER), COM CIÊNCIA ÀS CHEFIAS; REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO RH/DP (PONTO, FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, FOLHA, LOTAÇÃO E CHEFIAS) E À CONTROLADORIA; FIXAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO EM 30 DIAS, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES DE PRAXE, ASSEGURADAS AS GARANTIAS ESTATUTÁRIAS E CONSTITUCIONAIS.*

Pelo presente instrumento, eu, **ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Advogado Público da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – SP (OAB/SP n.º 235.457), Matrícula n.º 1.991, nos termos de minhas atribuições e competências (com poderes de representação em juízo ou fora dele

ofertados pela Lei n.º 2.830, de 27 de dezembro de 2007 – Anexo XI, c.c. o art. 75, inc. III, do CPC), venho, respeitosamente, por este instrumento, apresentar

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS INICIAIS,

para fins de se integrar o feito com provas aptas e necessárias ao seu deslinde, bem como de modo a se agir em defesa da coletividade deste Município (na promoção de medidas cabíveis judiciais e/ou extrajudiciais que o caso demandar), assim como em razão da supremacia e indisponibilidade do interesse público, pedras de toque do moderno Direito Administrativo, da eficiência, da moralidade e da legalidade administrativas (art. 37, caput, da CR/88), com base nos artigos 2.º e 6.º, c.c. o art. 7.º, XIII e XV, da Lei Nacional n.º 8.906/1994, nos termos ainda da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis – SP, Lei Complementar Municipal n.º 3.238, de 21 de dezembro de 2012, Lei Municipal n. 2.830, de 27/12/2007, Lei Municipal n. 2.146/1993, bem como em interpretação extensiva e/ou analogia da Lei Federal n. 8.112/1990, e do Código de Processo Civil, estando investido da Presidência em sede da atual Sindicância/Processo Administrativo, manifestar-me nos termos a seguir motivadamente expostos:

A) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E MOTIVAÇÃO

I. SÍNTESE DO ATO INSTAURADOR E DA COMPETÊNCIA

1. A presente sindicância decorre de Portaria específica de instauração (Portaria nº 16.874/2025), a qual delimita o **objeto** e determina a apuração de eventual responsabilidade funcional, assegurando contraditório e ampla defesa.

2. A Comissão Processante Permanente encontra-se regularmente constituída por Portaria nº 16.832/2025, com atribuição para condução de sindicâncias e PADs, observando o Estatuto Municipal e garantindo o devido processo legal.

3. O Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.146/1993) prevê sindicância como meio sumário de verificação, a ser conduzida por funcionário ou comissão, e disciplina a composição,

impedimentos e atos processuais.

II. DELIMITAÇÃO DO OBJETO (RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO)

4. **Objeto:** apurar, com precisão, **(a)** o período, **(b)** as circunstâncias e **(c)** a autoria/participação do(a) indicado(a) nos fatos descritos no ato instaurador, bem como **(d)** eventual dano ao erário (se aplicável) e **(e)** cabimento de providências administrativas correlatas (reposição ao erário, desconto em folha, ou outras medidas legais).

- Fato gerador indicado na Portaria: “eventual recebimento indevido de remuneração sem a devida contraprestação laboral ao Município” (16.874/2025).

III. MARCO JURÍDICO APLICÁVEL (CONSTITUCIONAL, MUNICIPAL E PARÂMETROS)

6. A apuração deve observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o devido processo legal, contraditório e ampla defesa (processo administrativo).

7. A Portaria nº 16.832/2025 determina, de forma expressa, que a Comissão atue conforme as leis municipais e o Estatuto, assegurando contraditório e ampla defesa.

8. O Estatuto municipal estabelece, entre outros pontos relevantes: 8.1. **Sindicância e composição/impedimentos:** comissão de 3 membros efetivos; impedimentos por parentesco/afinidade e subordinação; dedicação aos trabalhos. 8.2. **Ato inaugural e autuação:** “Autuada a portaria e demais peças preexistentes”, o Presidente designará dia e hora para audiência inicial, promovendo citação/notificações. 8.3. **Citação/notificação e defesa:** defesa prévia em tríduo; produção probatória; direitos do acusado de acompanhar atos e produzir provas; defesa final em 10 dias após vista; relatório final e encaminhamento. 8.4. **Poderes instrutórios e indeferimento fundamentado:** diligências; perícias; possibilidade de indeferir requerimentos protelatórios/irrelevantes, mediante fundamentação.

9. **Prazo:** a Portaria de instauração fixa prazo de

30 dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada, para conclusão e entrega de relatório final.

IV. PARÂMETROS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS (CONTROLE DE LEGALIDADE E GARANTIAS)

10. O controle jurisdicional de sindicâncias/PADs recai, em regra, sobre a **legalidade do procedimento**, a **observância das garantias constitucionais** e a **motivação** dos atos, exigindo-se condução formalmente hígida e racionalidade probatória (parâmetros consolidados em manuais e estudos institucionais).

11. **Defesa técnica por advogado:** o STF fixou entendimento vinculante de que a falta de defesa técnica por advogado no PAD **não ofende a Constituição** (SV 5), sem prejuízo de assegurar, como regra de boa governança e de legalidade, o pleno exercício de defesa e acesso aos autos.

12. **Nulidades:** o STJ adota, em diversos precedentes, a lógica da **instrumentalidade das formas**, segundo a qual a decretação de nulidade em processo administrativo disciplinar tende a exigir **demonstração de prejuízo efetivo** à defesa - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.981 - DF (2011/0306961-0).

13. Em doutrina clássica de Direito Administrativo, a sindicância e o processo disciplinar são meios de apuração interna que devem ser formalizados por ato próprio, com respeito às garantias e à finalidade pública, constituindo instrumentos típicos de autotutela administrativa.

V. DILIGÊNCIAS INICIAIS

16. Requisitar ao RH/DP: espelhos de ponto, justificativas, licenças/afastamentos, folha de pagamento, lotação e chefias no período.

17. Requisitar à chefia imediata: relatórios circunstanciados sobre jornada, atividades efetivamente desempenhadas, ordens de serviço, escalas e eventual teletrabalho.

18. Requisitar à Controladoria/Setor competente: apontamentos, auditorias, comunicações ao TCESP/MP, e peças correlatas.

19. Designar audiência inicial e providenciar citação/notificações, observando a regra estatutária de autuação e audiência inicial.

VIII. CONCLUSÃO

20. Diante do ato instaurador e dos elementos informativos iniciais, **determina-se** pelo regular prosseguimento, com **autuação**, **abertura formal**, **designação de audiência inicial** e expedição dos expedientes de praxe (citações, notificações e requisições), garantindo-se integralmente contraditório e ampla defesa, na forma do Estatuto e da Portaria de designação.

B) DESCISÃO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DA SINDICÂNCIA

Vistos.

1. **Autue-se** a Portaria de instauração e **todas as peças preexistentes**, com a imediata formação dos autos, numeração sequencial, rubrica e termo de abertura, certificando-se a data de início dos trabalhos.

2. **Reconheço** a regular constituição e competência desta Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº 16.832/2025, incumbida de conduzir sindicâncias e PADs, com observância do Estatuto Municipal e garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

3. **Designo** o(a) servidor(a) Sr. **FAUSTO JOSÉ FRANCISCO**, matrícula 0611, para atuar como **Secretário** dos trabalhos, lavrando termos, certidões, expedientes e juntadas, sob supervisão da Presidência.

4. Nos termos do Estatuto, **designo** a **audiência inicial** para o dia ***18 de março de 2026***, às 17h00min, na **Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP (Paço Municipal)**, para a prática dos atos inaugurais e, se for o caso, colheita das primeiras declarações, oitiva de denunciante/testemunhas e do indicado, conforme cronograma.

5. **Determino** a expedição de:

5.1. **CITAÇÃO do(a) indicado(a)** para ciência formal da sindicância, comparecimento à audiência inicial e apresentação de **defesa prévia no tríduo legal**, facultando-se requerer provas e diligências, bem como acompanhar os atos pessoalmente ou por procurador.

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

5.2. **NOTIFICAÇÃO** do denunciante (se houver) e das testemunhas iniciais; e, ainda, comunicação imediata às chefias diretas dos servidores notificados, na forma estatutária.

5.3. Caso o(a) indicado(a) esteja ausente, observe-se a forma de citação por via postal e, se necessário, por edital, conforme disciplina estatutária.

6. **Determino**, como diligências documentais iniciais:

a) **Oficie-se ao RH/Departamento de Pessoal**, para encaminhar, em 03 dias: espelhos de ponto, registros de frequência, justificativas, licenças/afastamentos, folha de pagamento, histórico de lotação e chefias no período investigado;

b) **Oficie-se à Chefia imediata** para relatório circunstanciado sobre jornada/atividades efetivamente desempenhadas;

c) **Oficie-se à Controladoria/Setor competente**, para remessa de apontamentos, auditorias e documentos correlatos.

7. **Advertência procedimental:** requerimentos manifestamente protelatórios ou irrelevantes ao esclarecimento dos fatos poderão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada.

8. **Prazo:** registre-se que o prazo de conclusão é o fixado na Portaria instauradora (30 dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada), com controle de agenda e certificações periódicas.

Cumpra-se com urgência. Agradecendo desde já o empenho dos nobres senhores integrantes da Comissão Processante Permanente.

Termos em que, digitado este instrumento em 07 laudas no anverso, em 02 (duas) vias de igual teor, todas rubricadas ou assinadas.

Miguelópolis – SP, 04 de março de 2026.

ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador Público do Município
OAB/SP n.º 235.457
Matrícula n.º 1.991

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

Intimações:

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

Intimado(a): Eu, Sr.(ª) _____, declaro para todos os fins, que fui intimada na data de ____/____/_____ do inteiro teor desta decisão, razão pela qual exaro minha assinatura a seguir: _____.

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Portaria de Instauração: Portaria nº 16.874/2025

Interessado(a)/Indicado(a): B. H. F. DE C.

Matrícula: 5XXX-X **Cargo:** D.

Assunto: Apuração de eventual recebimento de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral / ou outro fato descrito na Portaria.

Presidente: Ulysses Bueno de Oliveira Júnior – Matrícula nº 1991

Membros: Fausto José Francisco – Matrícula nº 0611; José Fernando de Carvalho – Matrícula nº 006138

Ementa: *SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP. PORTARIA Nº 16.874/2025. APURAÇÃO DE EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. COMPETÊNCIA E REGULAR CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO (PORTARIA Nº 16.832/2025). OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA) E DAS GARANTIAS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PROCEDIMENTO SIGILOSO PARA PRESERVAÇÃO DAS PARTES. DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DO RECORTE FÁTICO-PROBATÓRIO, COM PREVISÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRELATAS (REPOSIÇÃO, DESCONTO EM FOLHA OU OUTRAS MEDIDAS LEGAIS). PARÂMETROS DE CONTROLE DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS. DEFESA TÉCNICA POR ADVOGADO NÃO CONSTITUI REQUISITO DE VALIDADE DO PAD, SEM PREJUÍZO DO PLENO EXERCÍCIO DE DEFESA E ACESSO AOS AUTOS. NULIDADES PROCESSUAIS DEPENDEM DA DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO (INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS). DESPACHO INAUGURAL: AUTUAÇÃO DA PORTARIA E PEÇAS PREEXISTENTES; DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL (18/03/2026, 17H00); DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO INDICADO PARA CIÊNCIA, COMPARECIMENTO E DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL; NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIANTE E TESTEMUNHAS (SE HOUVER), COM CIÊNCIA ÀS CHEFIAS; REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO RH/DP (PONTO, FREQUÊNCIA, JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, FOLHA, LOTAÇÃO E CHEFIAS) E À CONTROLADORIA; FIXAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO EM 30 DIAS, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES DE PRAXE, ASSEGURADAS AS GARANTIAS ESTATUTÁRIAS E CONSTITUCIONAIS.*

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026; EDITAL Nº 003/2026**, tipo menor preço unitário, cujo objeto CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, OPERANDO EM AMBIENTE INTEIRAMENTE WEB SOB A MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS). A SOLUÇÃO DESTINA-SE ESPECIFICAMENTE AO CONTROLE, GERENCIAMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF DO ICMS) DESTE MUNICÍPIO. Empresas vencedoras valor total: R$ **65.000,00** (sessenta e cinco mil reais): **PRIMAX ONLINE GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI** (12622077000182) com os lotes: 1 no valor total de R$ **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. A autoridade municipal do órgão Município de Miguelópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Fica a licitante vencedora devidamente intimada, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assine o respectivo Contrato. Miguelópolis-SP, 05 de março de 2026. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

.....